



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8444

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais), firma convênio e Repassa Recursos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 25/08/2015

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 101/2015. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências. (R\$ 8.000,00 para possibilitar o atendimento de despesas com restituições e resarcimento de servidores e aposentados do Prevemoc). (Lei nº 4.820, de 29/09/2015).

Controle Interno – Caixa: 5.1

Posição: 29

Número de folhas: 08

Óspice: P.b
Categoria: Geral
Cx 5.1
Dataini: 29
Nº de fls: 06



80/815
22.09.2015

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 101/2015

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 25/08/2015
- 2 - Comissão Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas.
- 3 - *Anovação em Regime de URCA*
- 4 - *GIA em 22.09.2015*
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

André R.
Assessor
25/08/15

PROJETO LEI N° *Joel* DE 15 DE AGOSTO DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

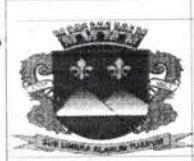
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, incluindo nos projetos/atividades, especificados abaixo, os seguintes elementos de despesa e suas respectivas fontes:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Manutenção dos serviços de assistência Jurídica	02.23.01-04.062.0072.2.168	339093	800,00	103
		339091	5.000,00	103
Manutenção dos Serviços Administrativos	02.23.02 – 04.122.0074.2.170	339093	500,00	103
Manutenção dos Serviços Contábeis	02.23.02 – 04.123.0074.2.171	339093	200,00	103
Manutenção dos Serviços da Divisão de Benefícios	02.23.04 -09.272.0077.2.174	339093	1.000,00	103
Prev. Social a segurados Inativos e Pensionistas	02.23.04 – 09.272.0078.2.175	339093	200,00	103
Manutenção dos Serviços Administração do Shopping	02.23.05 – 04.122.0080.2.177	339093	300,00	103
Total			8.000,00	

Art. 2º - Como fonte para abertura do referido crédito adicional especial, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:



R



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Manutenção Serviços da Tesouraria	02.23.03 – 04.123.0076.2.173	339035	3.000,00	103
Manutenção dos Serviços de Assistência Jurídica	02.23.01 – 04.062.0072.2.168	339035	5.000,00	103
Total				8.000,00

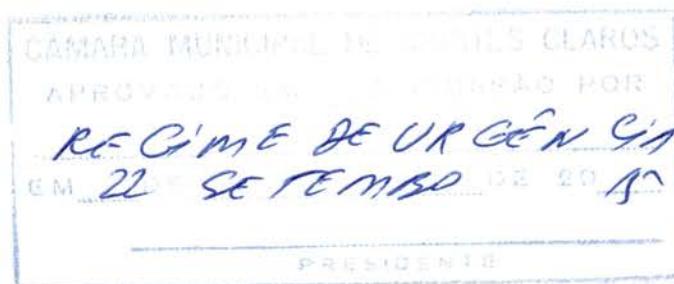
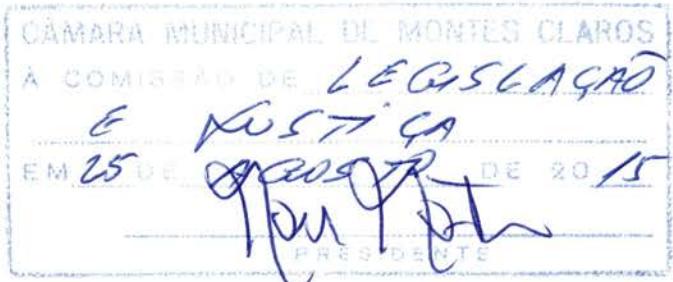
Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

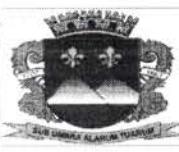
Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 15 de agosto de 2015.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros







MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 15 de agosto de 2015.

Exmo. Sr.

Vereador José Marcos Martins de Freitas (**Marcos Nem**)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

Ofício nº GP- 348/2015

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.

O presente Projeto de Lei visa a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente para possibilitar o atendimento de despesas com restituições e ressarcimento de Servidores e Aposentados do Previmoc.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 101/2015 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial é do Executivo Municipal, assim como a alteração do orçamento vigente.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, caso existam os valores dentro das rubricas indicadas, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 27 de agosto de 2015.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 101/2015

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 25/08/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 28/08/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

De acordo com o art. 1º, fica autorizado a abertura de crédito especial, bem como a inclusão nos projetos/atividades os elementos de despesas e suas respectivas fontes.

No art. 2º o Executivo indica as dotações onde será anulado o valor do crédito solicitado.

As dotações orçamentárias indicadas constam no orçamento vigente com recursos suficientes para arcar com a despesa.

Nos termos da Mensagem do Executivo, a abertura do crédito adicional especial possibilitará o atendimento de despesa com restituições e resarcimento de Servidores e Aposentados do PREVMOC.

Assim sendo está Comissão verifica que o presente projeto de lei não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto, e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 02 de março de 2015.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva: _____ 

Vice- Presidente: Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira: _____ 

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: _____ 



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 101/2015

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissões em 25/08/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 28/08/2015.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria orçamentária.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

De acordo com o art. 1º, fica autorizado a abertura de crédito especial, bem como a inclusão nos projetos/atividades os elementos de despesas e suas respectivas fontes.

O Executivo indica, no art. 2º, as dotações onde será anulado o valor do crédito solicitado.

Verifica-se que as dotações orçamentárias indicadas constam no orçamento vigente com recursos suficientes para arcar com a despesa.

Convém mencionar que, nos termos da Mensagem do Executivo, a abertura do crédito adicional especial possibilitará o atendimento de despesa com restituições e resarcimento de Servidores e Aposentados do PREVMOC.

Assim segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2015.

Presidente: Eduardo Rodrigues Madureira: 

Vice- Presidente: Ver. Fernando Dias de Andrade 

Suplente/Relator: Domingos Edmilson Magalhães 